

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – PPGCTA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 13 de novembro de 2020/PPGCTA

(Alterada pelo Colegiado do PPGCTA, em 13/11/2020 e revogada a IN 003, de 28 de junho de 2019/PPGCTA)

Disciplina, no âmbito do PPGCTA, os trâmites para defesa de dissertação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, visando a padronização dos procedimentos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (Resoluções Nº 013, Nº 033/2014, Nº 07/2016 e a Nº 37/2019 - CONSEPE), bem como considerando as RESOLUÇÕES Nº 05/2017 – PPGCTA e Nº 06/2018 - PPGCTA que regulamentam as normas de apresentação, funcionamento e avaliação de Projetos de Dissertações e de Dissertações de acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos/UDESC, assim como a IN 12/2020/Gabinete do Reitor, publicada em 07 de agosto de 2020, **ORIENTA:**

Conforme disposto no Art. 30, § 1º do Regimento Geral da Pós-graduação da UDESC (Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE), o curso de mestrado deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses. O PPGCTA orienta que o prazo deve ser contabilizado a partir da data de início do semestre letivo (Resolução 37/2019 – CONSEPE) e, considerando o prazo máximo de 24 meses.

1 - Solicitação do agendamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da defesa: os seguintes documentos devem ser encaminhados pelo orientador à secretaria do PPGCTA não de forma nominal, mas ao setor (UDESC/CEO/CPPGCTA), via processo digital cadastrado no SGP-e, impreterivelmente, no dia que antecede o prazo de 30 dias do prazo máximo de 24 meses, a partir o início do semestre letivo.

a) Formulário de agendamento de defesa de dissertação (Anexo I), conforme modelo indicado na Resolução 06/2018 – PPGCTA, disponível no site do programa;

- Indicar a data, hora, se a banca poderá ser pública e a banca examinadora (mínimo dois professores doutores mais orientadoreaindaosuplente)
 - Um membro obrigatoriamente de outra instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa;
 - Um membro preferencialmente interno a UDESC, sendo professor permanente/colaborador do Programa ou do DEAQ;
 - Um membro suplente.

O professor coorientador deverá somente participar da comissão julgadora em caso de impedimento ou falta do orientador (Resolução 013/2014 CONSEPE).

b) Anexar ao pedido os seguintes documentos:

- Histórico escolar do aluno com aprovação do exame de proficiência;
- Certificação de que os requisitos indicados nos capítulos IV e V da Resolução 06/2018 - PPGCTA foram cumpridos;

c) Indicar, caso haja necessidade (por questões de logística ou financeiras), se a banca será realizada por videoconferência, sendo de responsabilidade do orientador o agendamento prévio do equipamento.

d) Caso haja necessidade de veículo oficial para membros externos da banca, o orientador deve solicitar diretamente ao setor de transporte da Udesc Oeste o agendamento do veículo e motorista, se for o caso.

2 - Providências realizadas pela secretaria do PPGCTA e secretaria da Pós-Graduação da UDESC Oeste

a) A secretaria do PPGCTA realizará a conferência da veracidade da documentação e, se de acordo, encaminhará para a homologação no Colegiado do Programa, via processo registrado no SGPE;

b) A secretaria da Pós-Graduação da UDESC Oeste solicitará a publicação da portaria da banca pela Direção Geral;

c) A secretaria do PPGCTA ficará responsável pela divulgação da defesa.

3 - Envio das cópias a banca examinadora

Orientador e aluno serão responsáveis pelo envio das cópias para os membros da banca examinadora.

4 - Defesa:

a) A secretaria do PPGCTA deixará disponíveis, para retirada pelo presidente da banca, ou enviará por e-mail, quando a defesa for por videoconferência: cópia da Ata, folhas de assinaturas da dissertação e as Declarações de Participação dos membros da banca;

b) A apresentação deverá ter uma duração mínima de 20 minutos e máxima de 50 minutos, sendo que o tempo de arguição pelos membros da banca será definido pelo presidente;

c) Ao final da avaliação o presidente da banca deverá ler publicamente a Ata de Defesa assinada pelos membros da banca, com o respectivo resultado e orientações.

d) A Ata assinada deve ser entregue, ao final da avaliação, na secretaria do PPGCTA pelo presidente da banca. Caso algum membro da banca participe por videoconferência, a ata deve ser assinada digitalmente, encaminhando os dois documentos à secretaria do PPGCTA.

5 - Entrega da versão final: A entrega da versão final deve ser realizada em até 60 dias após a defesa, impreterivelmente, contendo em cada cópia as respectivas assinaturas da banca avaliadora (folhas de assinaturas, somente com assinatura dos membros oficiais presenciais da banca, permanecendo o nome do suplente sem assinatura, quando for o caso). Caso algum membro da banca participe por videoconferência a ata deve ser assinada digitalmente, inserindo os dois documentos na dissertação (ata original, assinada pelos membros presentes; e, a ata assinada digitalmente pelo participante por videoconferência); e, a ficha catalográfica com as informações bibliográficas necessárias para identificar a dissertação. Esta ficha deverá estar localizada no verso da folha de rosto do trabalho, centralizada abaixo da metade da folha, disponibilizada em docs.cav.udesc.br/fichacatalografica/.

Para fins de homologação, o aluno enviará à Coordenação do Programa, de forma exclusivamente digital, em pdf, para o e-mail sec.ppgcta@udesc.br:

- a) Cópia da versão final da dissertação, em arquivo único, formato pdf, e em conformidade com o Manual de Trabalhos Acadêmicos da UDESC.
- b) o termo de autorização preenchido que permite a disponibilização da dissertação em meio digital pela biblioteca, disponível em <https://www.udesc.br/bu/manuais>
- c) uma declaração redigida pelo orientador atestando a entrega da versão final devidamente corrigida.
- d) Comprovante de submissão de um artigo científico para publicação em revista científica com corpo editorial referente à área de Ciência dos Alimentos, com Qualis mínimo B2, considerando QUALIS 2013 – 2016; e/ou mínimo A4, seguindo o QUALIS 2017-2020.

Os casos que envolvem patentes serão deliberados pelo Colegiado do PPGCTA.

Nos documentos, devem conter a assinatura digital do discente; as do orientador poderão ser solicitadas pelo SGP-e.

Os arquivos deverão ser organizados e nomeados da seguinte forma: “nome do aluno_dissertação”, “nome do aluno_termo”, “nome do aluno_declaracao” e etc.

6 - Emissão do Diploma: a secretaria da Pós-Graduação da UDESC Oeste de posse dos documentos abaixo descritos emitirá o diploma de Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos:

- a) ata da defesa;
- b) uma declaração redigida pelo orientador atestando a entrega da versão final devidamente corrigida.

Pinhalzinho - SC, 13 de novembro de 2020.